



**RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO
DO EDITAL Nº 01/2021 PPGMat/UFPB - SELEÇÃO 2021.2**



A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Matemática da Universidade Federal da Paraíba (PPGMat/UFPB), no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado dos pedidos de impugnações do Processo Seletivo 2021.2 - Edital Nº 01/2021, conforme descrito a seguir.

Requerente CPF 057.*.***-08**

O requerente solicita a impugnação do item 5.1.1 no instrumento editalício de Nº 01/2021 PPGMat/UFPB, que se refere ao critério de seleção aos cursos de mestrado e doutorado. O requerente questiona o seguinte trecho do supracitado item “*não é permitido associar mais de uma disciplina a uma mesma componente curricular*”, argumentando que isto impossibilita a inscrição de qualquer candidato que possua conteúdo de uma componente distribuído em mais de uma disciplina de seu histórico escolar, e que isto causaria falta de isonomia na avaliação curricular entre candidatos.

Sobre os critérios técnicos de seleção do referido instrumento editalício, informamos que estes foram escolhidos tendo em vista a peculiaridade da área e a forma explícita de como seria realizada uma análise técnica justa. A seguir, enfatizamos aspectos do edital que prezam por uma avaliação isonômica e coerente: para a avaliação curricular, é disposto um amplo e diversificado espectro de disciplinas (11 para a seleção do curso de mestrado e 10 para o de doutorado), possibilitando ao candidato a indicação de no mínimo 4 (quatro) componentes; para a compatibilização das disciplinas, não exige-se a totalidade do conteúdo programático, pede-se ao menos 75% (setenta e cinco por cento) de equivalência no conteúdo programático das componentes curriculares (conforme Anexos IX e X); a escolha das componentes curriculares e seus conteúdos programáticos para compatibilização na avaliação curricular (itens 5.1.2 e 5.2.2 e Anexos IX e X), foi realizada a partir de estudo das grades de disciplinas dos cursos de engenharias, licenciatura e bacharelado em matemática, em diversos cursos de graduação de universidades brasileiras, estando em conformidade com diretrizes oficiais nacionais do MEC que regem os currículos oficiais, como o Parecer CNE/CES 1.302/2001.

Acerca da solicitação do requerente, a associação unívoca entre disciplinas do candidato e componentes curriculares do edital possui como objetivo uniformizar e tornar isonômica a avaliação entre candidatos. Por outro lado, a permissibilidade da associação de mais de uma disciplina a uma mesma componente curricular exigiria critérios diversificados e complexos de equiparação e que

difícilmente evitariam distorções da avaliação entre candidatos, tornando inviável e descumprindo a uniformização avaliativa. Além disso, a equivalência “disciplina - componente curricular” não conduz impedimento da inscrição de quaisquer candidatos, visto que todas as inscrições serão julgadas pela Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do PPGMat-UFPB. Com base no exposto, julgamos improcedente o argumento do requerente e, portanto, indeferimos a solicitação.

Por fim, a fim de melhorar a compatibilidade com as componentes curriculares do edital, salientamos que alguns conteúdos programáticos foram reduzidos, assim como a exigência mínima de equivalência foi alterada de 75% (setenta e cinco por cento) para 2/3 (dois terços), conforme retificação do edital em 31/05/2021.